

PROJETO DE LEI Nº 010/23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 02 Serventes, 01 Instrutor de Yoga e 01 Instrutor de Pilates.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito na tabela a seguir:

Vagas	Cargo	Carga horária Semanal	Coefficiente de vencimento
02	Servente	40h	2.2
01	Instrutor de Yoga	10h	1.7
01	Instrutor de Pilates	10h	2.6

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º O preenchimento das vagas se dará, para o cargo de servente, mediante utilização da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº24/2022 e para os cargos de Instrutor de Yoga e Instrutor de Pilates, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único. Na recusa de contratação, por parte dos classificados do processo mencionado para o cargo de servente ou na insuficiência de classificados para preenchimento das vagas oferecidas, será realizado novo processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

CARGO		SERVEENTE
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, preparar e servir alimentos e outros do gênero.
	Descrição Analítica	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupa de cama e mesa; coletar lixo nos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; realizar o preparo de alimentação para os alunos nas escolas municipais, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	Geral	Carga horária semanal de 40 horas
	Especial	Sujeito ao uso de uniforme, sujeito a trabalhos fora do horário de expediente sujeito a designação para trabalhos no interior do município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Idade Mínima	18 anos
	Instrução	Ensino fundamental

CARGO		INSTRUTOR DE YOGA
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética	Instruir o exercício de yoga junto ao público alvo de acordo com o planejamento.
	Descrição Analítica	Orientar e guiar ao longo das práticas realizadas em grupos ou individualmente. Aplicar as diferentes técnicas de Yoga, considerando as necessidades específicas de cada praticante. Criar integração da pessoa nas dimensões física, energética, psicoemocional, assim como também na esfera do despertar da consciência e conexão corporal e espiritual. Possibilitar que ao longo das aulas, gradativamente, os praticantes tenham a sustentação necessária para aprofundarem-se na jornada de autoconhecimento, que naturalmente contribui para a otimização da saúde física, assim como para a criação de relacionamentos e interações mais saudáveis, harmoniosos e gratificantes no cotidiano, se refletindo na criação de mais união em todas as facetas da vida.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	Geral	Carga horária semanal de 10 horas
	Especial	Sujeito a trabalhos fora do horário de expediente sujeito a designação para trabalhos no interior do município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Idade Mínima	18 anos
	Instrução	Ensino Médio

CARGO	INSTRUTOR DE PILATES
-------	----------------------

ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética	Instruir o exercício de pilates junto ao público alvo de acordo com o planejamento.
	Descrição Analítica	Orientar e guiar ao longo das práticas realizadas em grupo ou individualmente. Trabalhar corpo, mente e espírito ao mesmo tempo, visando o ganho de flexibilidade, fortalecimento muscular, desenvolvimento de resistência física, estabilidade e mobilidade articular. Desenvolver o melhoramento da consciência corporal, a noção espacial, o equilíbrio e a concentração, corrigindo problemas de postura, atuando na prevenção e no tratamento de lesões diversas, promovendo o bem-estar, o relaxamento, elevando a autoestima e tratando o estresse dos praticantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	Geral	Carga horária semanal de 10 horas
	Especial	Sujeito a trabalhos fora do horário de expediente sujeito a designação para trabalhos no interior do município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Idade Mínima	18 anos
	Instrução	Ensino Superior nas áreas de educação física, fisioterapia e afins

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 02 Serventes.

Como justificativa à situação excepcional e à contratação temporária está a rescisão contratual da servidora temporária IRENE MARIA SOBIERAI na data de 16/01/2023 e o anúncio informal da servidora temporária CRISTIANE DUARTE SCHUMACHER KINGERSKI que pretende deixar o cargo nos próximos dias.

Como as atividades cotidianas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social são presenciais é necessário pelo menos dois servidores no cargo de Servente para atender a demanda existente e, como o município não detém lista de aprovados em concurso vigente, necessita-se da contratação temporária até a realização de novo certame. Importante mencionar que o provimento da 2ª vaga de servente somente ocorrerá em caso de saída da servidora que comunicou informalmente, conforme consta no Ofício encaminhado pelo CRAS.

Outra demanda existente é a contratação de Instrutor de Yoga e Instrutor de Pilates para atender ao plano de trabalho integrante do Convênio FCE nº0415/2022 firmado com a empresa Foz do Chapecó Energia S.A. que prevê, através do Fundo Municipal do Idoso, o desenvolvimento dessas atividades pelo período inicial de 11 (onze) meses.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal